

LEI N° 323/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: - FICA APROVADO O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 2.200.000.000,00 (DOIS BILHÕES E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) E FIXA DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º: - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR OBSERVADO O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 26.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	CR\$ 100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 2.124.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DA UNIÃO	CR\$ 5.200.000,00
TOTAL:	CR\$ 2.157.300.000,00

RECEITA DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	CR\$ 600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$ 1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 40.500.000,00
TOTAL	CR\$ 2.200.000.000,00

ART. 3º: - A DESPESA SERÁ REALIZADA DE ACORDO

ORGAOS:

A) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL CR\$ 200.000.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

0201 - SECRETARIA DE GOVERNO CR\$ 206.000.000,00

0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CR\$ 79.000.000,00

0203 - SECRETARIA DA FAZENDA CR\$ 191.000.000,00

0204 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CR\$ 736.000.000,00

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CR\$ 558.000.000,00

0206 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CR\$ 230.000.000,00

TOTAL CR\$ 2.200.000.000,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA CR\$ 200.000.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CR\$ 542.000.000,00

04 - AGRICULTURA CR\$ 2.000.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA CR\$ 558.000.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO CR\$ 238.000.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO CR\$ 184.000.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CR\$ 46.000.000,00

16 - TRANSPORTE CR\$ 430.000.000,00

TOTAL CR\$ 2.200.000.000,00

C) DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES:

3.1 DESPESAS DE CUSTO CR\$ 1.457.000.000,00

3.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CR\$ 261.000.000,00

TOTAL CR\$ 1.736.000.000,00

4.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1 INVESTIMENTOS CR\$ 410.000.000,00

4.3 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL CR\$ 54.000.000,00

TOTAL CR\$ 2.200.000.000,00



ART. 4º - A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISCRIMINADOS NO ARTIGO 3º, FAZ-SE-À DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, APROVADA NOS ANEXOS E COMPONENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 5º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA RECEITA ARRECADADA, PARA REFORÇAR DOTAÇÕES QUE SE TORNAREM INSUFICIENTES, PODENDO PARA TANTO:

A) ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME O ITEM III DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64;

B) UTILIZAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64;

C) UTILIZAR O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM PATRIMÔNIO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64;

ART. 6º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS ATÉ O LIMITE DAS DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME O PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO, DENTRO DAS NORMAS EM VIGOR.

ART. 7º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRANDO ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Deusdêlo Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo